



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023 PROTOCOLO 3080/2023

1. No dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrito no CPF sob nº 034.826.049-08e o DETENTOR DA ATA **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15, com endereço na Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoá – SC, CEP 89.249-000, fone: 41 3367- 5931, e-mail falimp22@gmail.com; neste ato representado por Fabiano Alexandre, inscrito(a) no CPF sob nº 008.891.689-89.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 42.901,40 (quarenta e dois mil e novecentos e um reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**.

3. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis contados do envio da Nota de Empenho diretamente nas sedes das secretarias solicitantes entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens com qualidade e nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e)** Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f)** Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fátima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Marily Penteado Wotroba Heiden
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria Municipal de Governo 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários 05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Educação 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 e 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 e 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00, 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
Secretaria Municipal de Saúde 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 079/2023**.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2024.

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111206

Testemunhas:

Nome: Solange de Fátima Senn

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

FABIANO

ALEXANDRE:0088

9168989

Assinado de forma digital por

FABIANO

ALEXANDRE:00889168989

Dados: 2024.01.30 11:43:21

-03'00'

FABIANO ALEXANDRE LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 229/2023

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 79/2023

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 31216-9 FABIANO AL EXANDRE LTDA CNPJ: 48.014.253/0001-15 - Telefone: 41.3367.5931 - Status: Classificado Email: falmipz20@gmail.com									
							42.501,40		
Lote 001 - Lote 003									
001	20994 AGUA SANITARIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL	GL	1.200,00	Classificado	HIPER PLUS		8,45	10.140,00	*
Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p, acondicionada em embalagem plástica resistente, contendo 5.000 ml e tampa com tampa. Deve constar no rótulo o número do lote, data de fabricação e validade, quíntico responsável e registro no Ministério da Saúde.									
Lote 009 - Lote 009									
001	14801 ALVEANTE TIRA MANCHAS EM PÓ para roupas brancas e coloridas, com 02 alho. Frasco com 450 gramas.		200,00	Classificado	ULTRA CLASS		16,50	3.300,00	*
Lote 021 - Lote 021									
001	21001 CERA EM PASTA INCOLOR FRASCO CONTENDO 375 GRAMAS	LIT	30,00	Classificado	DONA MARIA		10,85	325,50	*
Composição: cera de carnaúba, parafina, resina tumaria, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa Ministério da Saúde.									
Lote 025 - Lote 025									
001	17151 CREME DENTAL INFANTIL COM FLOR SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 50G	FR	210,00	Classificado	ALEGRIINHO		2,85	598,50	*
Lote 054 - Lote 054									
001	14816 HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - caixa c/ 75 unidades.	CX	250,00	Classificado	USEIT		1,40	350,00	*
Lote 066 - Lote 066									
001	22566 LIXEIRA COM TAMPA - Plástico retangular, com tampa aderida por pedal com capacidade para 100 litros.	UN	15,00	Classificado	NYCOL		176,00	2.640,00	*
Lote 075 - Lote 075									
001	14886 LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL sem pó cortada em vestimenta. Tamanho médio caixa c/ 100 unidades.	CX	120,00	Classificado	VARENE		9,90	1.188,00	*
Lote 113 - Lote 113									
001	17121 SACO DE LIXO PARA 150 LITROS, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS PACOTE C/5 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 1,05M.	PC	1.500,00	Classificado	LICITLUDO		5,45	8.175,00	*
Lote 118 - Lote 118									
001	21051 SANITIZANTE HIGIENIZADOR BACTERICIDA PARA ALIMENTOS para cozinhar - Cítrico, com no mínimo 200ppm e no máximo 300ppm de cloro ativo, em pó branco, solúvel, homogêneo. Embalado em pó plástico contendo no máximo 1kg, resistentes, bem vedado, com desodorizante de forma a identificar a quantidade de pó a ser solubilizada, compatível com a orientação de diluição do rótulo do produto. Não poderá apresentar sinais de umidade. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	FR	200,00	Classificado	NEOCLEAN SANITVEG		14,40	2.880,00	*
Lote 127 - Lote 127									
							5.344,40		
Emitido por: Bernadete Maguarek dos Santos, na versão: 5533 q							29/01/2024 10:57:39		



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 79/2023

Equipamento

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
001	26094 TAPETE DE NYLON, ESPESSURA 6MM, EMBORRACHADO, PERSONALIZADO MEDINDO 2,00X1,00M.	UN	10,00	Classificado	MARISKAP		534,44	5.344,40	*
Lote 128 - Lote 128									
001	26095 TAPETE DE NYLON, ESPESSURA 6MM, EMBORRACHADO, PERSONALIZADO MEDINDO 1,00X0,80M.	UN	15,00	Classificado	MARISKAP		275,00	4.125,00	*
Lote 129 - Lote 129									
001	26096 TAPETE DE NYLON, ESPESSURA 6MM, EMBORRACHADO, PERSONALIZADO MEDINDO 1,00X1,10M.	UN	10,00	Classificado	MARISKAP		345,00	3.450,00	*
VALOR TOTAL:								42.901,40	

